



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

1 Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas os
2 conselheiros do Coren-MT, reuniram-se *on line*, via *Meet*,
3 (<https://meet.google.com/krm-ikby-zxf>) com gravação de vídeo e áudio, a partir do
4 sistema de internet do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua
5 Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.
6 Presentes ao início da reunião: Conselheiros Efetivos: Dr. Enf. Antônio César Ribeiro –
7 Conselheiro Presidente, Enf. Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária, Tec. Enf.
8 Rodrigo Paulo Machado - Conselheiro Tesoureiro, Enf. Vinícius de Mello Bergamo, Tec.
9 Enf. Neide Alves de Almeida Pinho, Enf. Ana Caroline Haddad Marques Camargo.
10 Presentes na reunião: Ingrid de Souza Acosta, Secretária de Gabinete e Lucimar
11 Celestino Coelho, Chefe de Gabinete. **1- EXPEDIENTE: 01.1 - VERIFICAÇÃO DE**
12 **QUORUM:** A Enf. Delaine Helene Nogueira Noya esteve ausente na reunião, por
13 questões de saúde, onde a mesma necessitou passar por cirurgia na vesícula e no
14 momento da reunião, precisou retornar ao médico. O conselheiro Tec. enf. Ereni Dias
15 de Souza, também restou ausente na presente reunião, sem justificativa prévia.
16 Atendido o *quorum* regimental, o presidente Dr. Antônio César Ribeiro dá início à 548ª
17 Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT. **01.2 APROVAÇÃO DA PAUTA –**
18 **INCLUSÃO** – O presidente Dr. Enf. Antônio César Ribeiro solicita inclusão das pautas
19 **01.2.1- PARECER DE RELATOR Nº 025/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO**
20 **ÉTICO Nº18/2021, PROTOCOLO GERAL Nº: 798/2021, DENUNCIANTES:** [REDACTED]
21 [REDACTED], DENUNCIADO: [REDACTED].
22 **01.2.2- PARECER DE RELATOR Nº 026/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO**
23 **ÉTICO Nº 17/2021, PROTOCOLO GERAL Nº: 744/2021, DENUNCIANTES:**
24 [REDACTED]
25 [REDACTED], DENUNCIADOS: [REDACTED], [REDACTED].
26 **01.2.3- PROTOCOLO GERAL Nº: 564/2021, ENCAMINHA**
27 **MANIFESTAÇÃO Nº03/2021, SOBRE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DOS DÉBITOS**
28 **REFERENTES ÀS ANUIDADES DE 2018 A 2021 CONFORME RESOLUÇÃO COFEN**
29 **492/2015. Em discussão, sem inscritos. Em votação. Acatada a solicitação de inclusão**
30 **e a pauta é aprovada por unanimidade. 02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA.**
31 A Conselheira Secretária Lígia Cristiane Arfeli informa que a ata da 547ª ROP foi
32 encaminhada previamente, por email, para conhecimento, leitura e apresentação de
33 destaques pelos conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação. Aprovada por
34 unanimidade. **03 – INFORMES: 03.1 - INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** O presidente
35 Antônio César Ribeiro informa: **(1)** Fora realizada uma reunião com o Sindicato dos
36 empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional
37 (SINDIFISC), onde o sindicato solicitou que o Coren-MT formalizasse um entendimento
38 que já houve em uma reunião anterior. Eles haviam pleiteado o acordo coletivo, e a
39 gestão entende que com o plano de carreira não há necessidade de acordo coletivo
40 anual, uma vez que as questões de acordo então consignadas no plano de carreira.
41 Dentro das questões pleiteadas pelo sindicato, o Coren-MT esclareceu que encontra-se
42 impedido de trabalhar cláusulas econômicas em razão da natureza da instituição, e

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

43 poderia somente tratar de cláusulas sociais. Fora discutido também sobre as
44 demandas judiciais dos empregados relativas ao plano de carreira e ficou decidido por
45 marcar uma reunião a fim de tratar a respeito, juntamente com o procurador geral do
46 Coren-MT e o advogado do sindicato. O procurador buscou o sindicato para realizar a
47 reunião, entretanto não foi efetivado. O sindicato cobrou a formalização do conteúdo da
48 discussão, o qual já fora feito. Sobre o sindicato, há questões preocupantes a serem
49 tratadas, tais como as demandas judiciais, as quais pediram a suspensão do plano de
50 carreira e a manutenção dos empregados veteranos no plano anterior. O Coren-MT
51 vem cumprindo a liminar, entretanto possui pendências relativas à progressão. O
52 presidente conversou com a Diretora do Dep. Adm. e com a responsável pelo setor de
53 gestão de pessoas para que seja efetivada imediatamente a aplicação de desempenho,
54 pois independente do plano, as progressões estão vinculadas à avaliação de
55 desempenho. **(2)** Ao que tudo indica, no dia de amanhã (01 de julho de 2021), o Coren-
56 MT conseguirá se reunir com o Secretário Municipal de Saúde a fim de tratar de duas
57 pautas: A primeira e principal pauta será sobre as relações nominais dos profissionais
58 de enfermagem que foram solicitadas pelo Coren-MT, a fim de verificar as
59 inadimplências para com o conselho e solicitar o apoio do empregador para cobrar a
60 regularidade de seus servidores. E a segunda pauta será propor a celebração de um
61 termo de cooperação para realizar o refis dos empregados/servidores inadimplentes
62 através do desconto em folha de pagamento, o que assegura ao Coren-MT o
63 recebimento. **(3)** Em discussão com a Josinete Gonçalves de Araujo, contadora do
64 Coren-MT, o presidente considerou o envio de boletos aos profissionais de
65 enfermagem com o objetivo de motivar o pagamento da anuidade do exercício de
66 2021, o qual fora prorrogado até dia 31 de julho de 2021, permitindo o pagamento sem
67 juros. **(4)** Ofício Circular Nº 0112/2021/GAB/PRES – PAD Cofen nº269/2021,
68 encaminha a manifestação do Conselheiro Federal Antônio Marcos Freitas Gomes
69 acerca da competência do Conselheiro Técnico ou Auxiliar de Enfermagem para
70 emissão de Parecer no âmbito dos conselhos regionais. **(5)** Ofício Circular Nº
71 1078/2021/GAB/PRES – PAD Cofen nº 393/2020, encaminha para conhecimento e
72 providências, a Decisão Cofen nº 079/2021, a qual homologa a Decisão Coren-MT nº
73 35/2021, que dispõe sobre as nomeações por indicação do plenário, para ocupar a
74 vaga de conselheiro titular, Delaine Helene Nogueira Noya e para a vaga de
75 conselheiro suplente, Rômulo César Ribeiro da Silva. **(6)** Protocolo Geral nº 711/2021 e
76 nº 713/2021 – O Ministério Público do Trabalho informa o arquivamento dos inquéritos
77 cíveis, em desfavor do Hospital Santo Antônio, de Sinop-MT, por inexistência de
78 competência do ministério Público do Trabalho para apreciar o objeto da denúncia. **(7)**
79 Ofício Nº 1249/2021/GAB/PRES – Informa que o Dr. Marcelo Felipe Moreira
80 Persegona, chefe de planejamento e gestão do COFEN, realizará visita ao Coren-MT
81 no período de 30 de junho à 02 de julho de 2021, em Cuiabá-MT, com a finalidade de
82 subsidiar tecnicamente as atividades da comissão de trabalho e planejamento para
83 formalização do planejamento estratégico do Coren-MT **(8)** Ofício Nº
84 1245/2021/GAB/PRES- Informa que foi autorizado *ad referendum* da diretoria do

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

85 COFEN, para concessão de diárias aos fiscais, Sra. Cintia Ribeiro de Paula e Sr. Fabio
86 Luis Boldrine Spanholo, durante a realização da terceira fase da ampliação do
87 Programa de Consulta Ginecológica de Enfermagem, no período de 11 a 23 de julho de
88 2021, nos municípios de Barra do Garças/MT e Campinápolis/MT. **03.2 - INFORMES**
89 **DOS CONSELHEIROS: 03.2.1** – A conselheira Lígia Cristiane Arfeli informa **(1)** MEMO
90 Nº 030/2021/GAB PRESIDENCIA/COREN-MT- Informa que fora realizada reunião na
91 subseção do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, na cidade de
92 Rondonópolis, a fim de tratar a respeito da regularização do imóvel cedido pela
93 prefeitura de Rondonópolis ao Coren-MT e à associação dos enfermeiros do sul de
94 Mato Grosso. Em reunião com os representantes da associação, os mesmos se
95 demonstraram favoráveis a ceder ao Coren-MT a parte deles no terreno para que o
96 conselho o utilize em prol da enfermagem na região. Entretanto é necessário que
97 sejam atendidos alguns ritos para que essa questão se efetive, sendo uma delas a
98 realização de uma assembléia desta associação para que todos os membros assinem
99 o termo de cedência e sejam dados os encaminhamentos legais. Também foram
100 realizadas visitas em Rondonópolis, nos possíveis lugares para mudança do prédio da
101 subseção do Coren-MT. **(2)** No começo do ano, o COFEN ofereceu um curso para
102 todos os empregados e conselheiros envolvidos na gestão com o tema "Capacitação
103 em Programas de Integridade para Empregados Públicos". A primeira parte do referido
104 curso destinado aos empregados já foi realizada e agora iniciará o curso voltado para
105 os conselheiros. A plataforma será aberta no dia 17 de julho de 2021 e o primeiro
106 módulo estará disponível no dia 26 de julho de 2021. O informe será encaminhado no
107 email dos conselheiros. **03.2.2-** O Conselheiro Rodrigo Paulo Machado informa **(1)** O
108 conselheiro Tec. Enf. Carlito Domingos da Silva irá solicitar sua renúncia enquanto
109 membro efetivo do conselho, em razão de estar assumindo muitas funções no HMC e
110 no Hospital São Benedito. Entretanto se coloca à disposição para contribuir em outras
111 instâncias com o Coren-MT. **(2)** Sobre os processos de 2020/2021, os quais os
112 profissionais registraram via email para protocolar o pedido das primeiras inscrições, só
113 em Cuiabá 271 profissionais de enfermagem ainda terão que realizar o pagamento do
114 boleto, vir até o Coren para fazer o registro das novas documentações. Entretanto este
115 processo está paralisado em razão do art. que consta na resolução, o qual prolongou
116 os encaminhamentos dos processos, onde dispõe que o Conselho Federal irá propor
117 uma data para que os profissionais se dirijam até os regionais. O conselheiro Rodrigo
118 informa que será deliberado ainda nesta semana um meio para que essa situação seja
119 resolvida. **(3)** Está sendo elaborado um planejamento para atender as regiões remotas
120 de Juína, Araguaia e Alta Floresta no Estado de Mato Grosso. O planejamento tem por
121 finalidade levar o Coren-MT de forma presencial até essas regiões para realizar
122 atendimentos aos profissionais da enfermagem. **(4)** MEMO Nº63/2021/SGF/COREN-
123 MT- informa os índices de inadimplência das anuidades de 2020 e 2021 por categoria.
124 Anuidades inadimplentes do exercício 2020: Auxiliar de enfermagem: 1.363;
125 Enfermeiro: 2.592; Téc. enfermagem: 6.329; Totalizando: 10.284 profissionais
126 inadimplentes. Anuidades inadimplentes do exercício 2021: Auxiliar de enfermagem:

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023**

127 1.725; Enfermeiro: 10.470; Téc. enfermagem: 19.842; Totalizando: 32.759 profissionais
128 inadimplentes. **04 - ORDEM DO DIA. 4.1 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO**
129 **EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 04.1.1 – COORDENAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO.**
130 **04.1.1.1 PARECER DE RELATOR Nº 022/2021 - REFERENTE AO PROCEDIMENTO**
131 **ÉTICO Nº 13/2021, DENUNCIANTES:** [REDACTED]
132 [REDACTED]. **DENUNCIADA:** [REDACTED].
133 Conselheira Relatora Lígia Cristiane Arfeli - Coren-MT N.º 966118-ENF. A conselheira
134 relatora fez a leitura do parecer o qual trata-se de Conduta inadequada da profissional
135 no exercício da sua profissão e violações ao Código de Ética dos profissionais de
136 Enfermagem, no atendimento de pessoas internadas no hospital [REDACTED]
137 [REDACTED]. Alega que a denunciada, a partir da comunicação do seu desligamento, passou a
138 assediar, constranger e ameaçar os diretores e colaboradores do hospital, afirmando
139 que iria denunciar a instituição por maus tratos aos pacientes, bem como por suposta
140 irregularidade na prestação de serviço que teria causado e/ou acelerado a morte de
141 vários pacientes. Conselheira Secretaria Enf. Ligia Cristiane Arfeli, Coren-MT, ao final
142 opina pela admissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e instauração de
143 processo ético disciplinar em desfavor a profissional [REDACTED]
144 [REDACTED], pela suposta infração ética a partir dos artigos 24, 25, 26, 43, 45, 52, 53, 61, 62, 64,
145 69, 71, 78, 83, 84, 86, 87 e 89 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem –
146 Resolução COFEN n.º 564/2017, devendo ser regularmente processada, observados
147 os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa para, ao final, se
148 comprovada a infração, seja aplicada a penalidade cabível. Em discussão, o presidente
149 declarou que o parecer relatado fora muito bem esclarecido, trazendo elementos que
150 ajudam na decisão e tratando-se de fatos que inequivocamente devem ser apurados
151 dentro de um processo ético, possuindo a denunciada o direito de defesa e inclusive
152 reconhecer que a própria apresenta dificuldades emocionais. O conselheiro Rodrigo,
153 acrescentou que a época dos fatos o Coren-MT chegou a ser questionado se estaria
154 agindo contra a profissional, entretanto esclareceu que a mesma já possuía alguns
155 procedimentos éticos de denúncia no conselho e que o atual caso estava sendo
156 analisado com cautela e responsabilidade. A conselheira relatora informou também que
157 o teste admissional da denunciada juntado ao processo, indica definitivamente a não
158 contratação, em razão de a mesma ter ficado abaixo da média tanto no teste
159 comportamental quanto na prova de conhecimentos e que a contratação se deu em
160 virtude da escassez de profissionais para serem contratados diante do período
161 pandêmico em que a sociedade se encontra. Em votação. Aprovado por unanimidade
162 conforme PARECER DE RELATOR Nº 022/2021. **04.1.1.2 PARECER DE RELATOR**
163 **N.º 023/2021 – REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº 032/2017,**
164 **DENUNCIANTE: COREN-MT. DENUNCIADAS: T** [REDACTED];
165 **S** [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED];
166 [REDACTED] e [REDACTED]. Conselheira
167 Relatora Ana Carolina Haddad Marques Camargo – Coren-MT N.º 103718-ENF. A
168 conselheira relatora informou que o referido parecer já fora deliberado em ROP

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

169 anterior, entretanto o parecer fora redigido baseado na legislação vigente enquanto
170 que o procedimento ético é referente ao ano de 2017, por tanto o mesmo fora corrigido
171 e relatado novamente para deliberação. A conselheira relatora fez a leitura do parecer
172 o qual se trata de denúncia de supostas irregularidades na assistência de enfermagem
173 à parturiente. Ao final opina pela admissibilidade da denúncia e conseqüentemente a
174 instauração do processo ético-disciplinar em desfavor das denunciadas [REDACTED]
175 [REDACTED]
176 [REDACTED], por se tratar de denúncia grave com fortes indícios de infração ético-
177 disciplinar, para apuração das infrações previstas nos artigos 1º e 2º da Decisão nº 8
178 de 22 de março de 2017 do COREN-MT, do Parecer COFEN nº 338/2016 e também
179 dos artigos 5º, 7º, 12, 13, 18, 21, 38, 40, 48 e 112, 113, 114, 115, 116 e 117 da
180 Resolução COFEN nº 311/2007 do Código de Ética. Em discussão, o presidente
181 declarou ter ficado satisfeito com a elaboração do parecer e parabenizou a conselheira
182 relatora. A conselheira secretária Lígia Cristiane Arfeli questiona se os art.
183 mencionados no parecer abrangem todos os profissionais denunciados. A conselheira
184 relatora responde que os art. são para todos os denunciados uma vez que os mesmos
185 estavam presentes no momento dos acontecimentos. Em votação. Aprovado por
186 unanimidade conforme PARECER DE RELATOR N.º 023/2021. **04.1.1.3 PARECER**
187 **DE RELATOR N.º 024/2021 – REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº**
188 **024/2021, [REDACTED]. DENUNCIADA: [REDACTED]**
189 [REDACTED], Conselheiro Relator Vinicius de Mello Bergamo
190 COREN-MT N.º 275402-ENF. O conselheiro relator fez a leitura do parecer o qual se
191 trata de denuncia de supostos indícios de infração ética e disciplinar no exercício da
192 enfermagem na assistência prestada à paciente em quimioterapia antineoplásica. A
193 denunciante escreve que a enfermeira [REDACTED] teria
194 supostamente cometido infração ética ou disciplinar na infusão de quimioterápico
195 endovenoso na menor [REDACTED] no dia 23 de fevereiro de 2021, durante seu turno de
196 trabalho como enfermeira assistente do Hospital [REDACTED]. Ao final,
197 opina pela admissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e instauração de
198 processo ético disciplinar em desfavor da profissional [REDACTED]
199 [REDACTED] pela suposta infração ética a partir dos artigos 24, 25, 26, 36, 38, 45 e 61 do
200 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN n.º 564/2017, e
201 infração disciplinar do que dispõe a Resolução Cofen Nº 569/2018, salvaguardando os
202 princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. Em discussão, sem inscitos.
203 Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER DE RELATOR N.º
204 024/2021. O presidente passa a presidência para a Secretaria conselheira Enf. Ligia
205 Cristiane Arfeli. **INCLUSÃO DE PAUTA- 01.2.1- PARECER DE RELATOR Nº**
206 **025/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº18/2021, PROTOCOLO**
207 **GERAL Nº: 798/2021, DENUNCIANTES: [REDACTED],**
208 **DENUNCIADO: [REDACTED].** Conselheiro relator Antônio César
209 Ribeiro - Coren-MT Nº 47954-ENF. O Conselheiro relator fez a leitura do parecer o qual
210

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

211 trata-se de denúncia de Manipulação de Sistema de Informação a fim de obter
212 informações acerca da condição de saúde de usuária do Serviço de Atendimento
213 Especializado, no município [REDACTED] – MT, com fins especulativo e divulgação de
214 informações a terceiros sobre o caso. Alega a denunciante que a denunciada, dado o
215 acesso que tinha em razão do seu exercício no cargo de Técnica de Enfermagem,
216 acessou o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) com
217 intuito de verificar os nomes do seu ex-companheiro e da atual companheira do
218 mesmo, buscando saber se ambos receberam imunobiológicos especiais. Por meio do
219 *whatsapp* a profissional [REDACTED] teria ainda abordado o seu
220 ex-companheiro indagando-o sobre o fato, especulando se o casal possui doença
221 crônica incurável ou são HIV positivo, tecendo comentários sugestivos de forma
222 maldosa e preconceituosa. Ao final, opina pela admissibilidade do processo ético, em
223 razão da denunciada supostamente ter se comportado de modo a infringir dispositivos
224 constantes no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, anexo à Resolução
225 Cofen 564/2017, a saber: artigos 24, 25, 26, 52, 70, 71, 83 e 34, nos termos do Código
226 do Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Resolução
227 Cofen 370/2010, assegurando à denunciada o direito Constitucional do contraditório e
228 ampla defesa. Em discussão, a conselheira secretária Lígia Cristiane Arfeli,
229 parabenizou o relator pelo parecer e disse concordar com os apontamentos. Em
230 votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER DE RELATOR Nº 025/2021.

231 **01.2.2- PARECER DE RELATOR Nº 026/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO**
232 **ÉTICO Nº 17/2021, PROTOCOLO GERAL Nº: 744/2021, DENUNCIANTES:**

233 [REDACTED]
234 [REDACTED], DENUNCIADOS: [REDACTED], [REDACTED]

235 [REDACTED]. O conselheiro relator Antônio César Ribeiro - Coren-MT Nº 47954-
236 ENF, fez a leitura do parecer o qual trata-se de denúncia de pratica "libidinosa" entre os
237 denunciados nas dependências da unidade de saúde durante a jornada de trabalho.
238 Segundo o conteúdo da denúncia, em meio à expediente laborativo os denunciados
239 foram surpreendidos, nas dependências da unidade de saúde na "prática de atos
240 libidinosos" pela Servidora identificada nos autos como [REDACTED].

241 Segundo consta no Boletim de Ocorrência N.º2020.256038 da Polícia Judiciária Civil
242 daquela municipalidade, de autoria da Servidora [REDACTED]

243 denunciado [REDACTED], então Chefe do Serviço de
244 Enfermagem, ao serem flagrados disse à comunicante que "se alguém ficasse sabendo
245 a comunicante seria prejudicada", em tom de ameaça. Tal situação a motivou procurar
246 a Delegacia de Polícia e registrar o Boletim de Ocorrência. Ao final, opina pela
247 admissibilidade do processo ético, em razão dos denunciados terem supostamente se
248 comportado de modo a infringir dispositivos constantes no Código de Ética dos
249 Profissionais de Enfermagem, anexo à Resolução Cofen 564/2017, a saber: artigos 24,
250 25, 26, 61 e 72, nos termos do Código do Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos
251 Regionais de Enfermagem, Resolução Cofen 370/2010, assegurando aos denunciados
252 o direito Constitucional do contraditório e ampla defesa. Em discussão, o conselheiro

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

253 relator acrescentou que se trata de uma denúncia inequívoca e que quando a servidora
254 denunciante procurou a delegacia para registrar o boletim de ocorrência, a mesma deu
255 ênfase no conteúdo de ameaça e não ao ato "libidinoso" em si. Referente ao ato
256 "libidinoso" citado na denuncia, o conselheiro relator informou que o código de ética de
257 enfermagem é omissivo a esse comportamento, em razão disso utilizou questões gerais
258 dispusessem sobre o conteúdo da denúncia. Acrescentou também, que o conceito de
259 "prática libidinoso" é subjetivo, e não esclarece exatamente quais atos seriam
260 considerados libidinosos, podendo ir de um beijo até mesmo ao ato sexual
261 propriamente dito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER DE
262 RELATOR Nº 026/2021. A Conselheira Secretária Lígia Cristiane Arfeli devolve a
263 presidência ao conselheiro presidente Dr. Antônio César Ribeiro. **04.1.2**
264 **COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CADASTRO. 04.1.2.5- MEMORANDO**
265 **Nº017/CCR/COREN-MT, ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO OS REGISTROS**
266 **PROFISSIONAIS EFETUADOS NO PERÍODO 29/05/2021 à 25/06/2021.** A conselheira
267 secretária Enf. Lígia Cristiane Arfeli faz a leitura do memorando, como segue: a)
268 INSCRIÇÃO DEFINITIVA SEM DIPLOMA: Enfermeiro: 74, Técnico de Enfermagem:
269 30, Auxiliar de Enfermagem: nenhum. b) INSCRIÇÃO DEFINITIVA COM DIPLOMA:
270 Enfermeiro: 22, Técnico de Enfermagem: 149, Auxiliar de Enfermagem: 02. c)
271 REGISTRO DE ESPECIALISTA: Enfermeiro: 12. c) INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA:
272 Enfermeiro:00 d) PRORROGAÇÃO INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA: Nenhum nesse
273 período; e) REQUERIMENTO DE CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE SEM
274 ÔNUS: Enfermeiro: 18, Técnico de Enfermagem: 17, f) 2ª VIA DE CARTEIRA DE
275 IDENTIDADE PROFISSIONAL COM B.O: Enfermeiro: 03, tec. de enfermagem: 02 g)
276 RENOVAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE: Enfermeiro: 47,
277 Técnico de Enfermagem: 90, Auxiliar de Enfermagem: 00 . h) TRANSFERÊNCIAS DE
278 INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE OUTROS COREN'S P/ O COREN-MT: Enfermeiro: 16,
279 Técnico de Enfermagem: 17, Auxiliar de Enfermagem: 01. i) TRANSFERÊNCIAS DE
280 INSCRIÇÃO PARA OUTROS COREN'S: Enfermeiro: 10, Técnico de Enfermagem: 04,
281 j) REINSCRIÇÃO: Enfermeiro: 07, Técnico de Enfermagem: 05, k) REATIVAÇÃO DE
282 INSCRIÇÃO SUSPensa: Enfermeiro: 00, Técnico de Enfermagem: 01, l)
283 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Enfermeiro: 01, Técnico de Enfermagem: 00, m)
284 CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO: Enfermeiro: 03, Técnico de Enfermagem: 04,
285 Auxiliar de Enfermagem: 02. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Homologado por
286 unanimidade. Encaminha ao Gabinete para decisão anexo à relação nominal. **04.1.3 –**
287 **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - COREN-MT. 04.1.3.1- MEMO**
288 **Nº318/2021/CFIS/COREN-MT- ENCAMINHA RELATÓRIO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO**
289 **COM OS DADOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE**
290 **FISCALIZAÇÃO DURARE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.** O presidente convidou a
291 Diretora do Departamento de Gestão do Exercício Profissional, Sra. Flaviana S.
292 Pinheiro para apresentar o conteúdo da pauta. A diretora do DGEP informou sobre o
293 relatório anual, onde de forma geral o Coren-MT possui 1.842 instituições em todo
294 Estado de Mato Grosso passível de fiscalização, atualmente 618 processos em

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

295 tramitação no setor de coordenação e uma média de 9 processos junto ao jurídico. Em
296 relação ao processo de fiscalização obteve-se 551 instituições fiscalizadas e pode-se
297 observar que fora um número elevado em comparação ao planejado que seria de 447
298 instituições. Nas fiscalizações apresentadas não fora incluído o período da pandemia
299 onde houve suspensão das atividades do conselho, sendo de meados do mês de
300 março até o mês de abril de 2020. Nesse período foram realizadas fiscalizações de
301 forma pontual relacionadas à pandemia, sendo um quantitativo de 150 fiscalizações.
302 Ainda em relação à questão de fiscalização, a diretora do DGEP apresentou os
303 indicadores que foram encaminhados ao COFEN, onde demonstra a quantidade de
304 fiscalizações planejadas, e a quantidade de fiscalizações realizadas. Os meses de
305 janeiro e fevereiro obtiveram um percentual um pouco abaixo do que fora planejado,
306 principalmente em decorrência do processo do concurso público que estava em
307 andamento e a necessidade de organizar e acompanhar este processo acabou
308 impactando na fiscalização. Abril, Maio e Junho foram as questão da Covid-19, que
309 apesar de não serem contabilizadas nos indicadores enviados ao COFEN, a nível
310 regional foram contabilizadas no relatório do Coren-MT. Conforme decisão do COFEN,
311 a partir de agosto continuou o estudo dos indicadores e pode-se observar que em
312 agosto, novembro e dezembro obteve-se um percentual acima do que fora planejado.
313 Das fiscalizações, a maioria foi realizada no interior do Estado de Mato grosso, sendo
314 459 fiscalizações e uma media de 92 na região metropolitana. Em relação aos
315 processos administrativos autuados na coordenação de fiscalização obteve-se um total
316 de 458 processos, destes, 345 já estavam em andamento e 111 foram autuados em
317 2020. Ainda sobre os processos, 83 foram concluídos, 4 foram impetradas ação civil
318 pública e 21 foram encaminhados para outros órgãos. Em relação às denúncias, das
319 123 recebidas, 118 foram apuradas e as que ficaram pendentes, fora em razão de
320 terem sido protocoladas em dezembro de 2020, sendo então apuradas em janeiro de
321 2021. Em discussão, o presidente acrescentou que se percebe na aplicação de recurso
322 um indicador muito positivo no ponto de vista da análise, onde fora aplicado pouco
323 recurso diante do que foi programado em função da vinculação da fiscalização apenas
324 a Covid-19, logo em seguida, quando se expande a fiscalização, aumenta o valor
325 destinado mensalmente. E no momento, a fiscalização está se voltando para focar
326 novamente nas questões de Covid-19, entretanto, o presidente pensa que o contexto
327 atual não tem demandado tanta fiscalização para Covid-19 e sugere que Coren-MT
328 responda a 100% das unidades de saúde relativas da Covid-19 e comece a ampliar a
329 fiscalização à outras unidades, a fim de assegurar o fiel cumprimento do planejamento.
330 Caso a pandemia atinja patamares mais elevados, o Coren-MT voltará a focar somente
331 nestas demandas. A diretoria do DGEP informou que a sugestão do presidente já fora
332 apresentada em conversa com a mesma, juntamente com a conselheira secretária
333 Lígia Cristiane Arfeli e já estava sendo colocada em prática, onde as intuições
334 referências de Covid-19 se mantém como prioritárias, entretanto os fiscais também
335 estão fazendo todos os outros serviços de suas regiões. O presidente informou sobre a
336 ausência de carros no Coren-MT para atender a fiscalização e pediu ao DGEP que se

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

337 esforçasse para concluir o projeto de solicitação ao COFEN, encaminhando o projeto
338 dentro do programa "Mais Fiscalização" pedindo então o financiamento dos de veículos
339 para dar seguimento nos procedimentos de fiscalização. Em votação. Homologado por
340 unanimidade. **04.1.3.2-** MEMO Nº327/2021/CFIS/COREN-MT- ENCAMINHA
341 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO QUADRO DE
342 INDICADORES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS, E SUA ANÁLISE CRÍTICA,
343 REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2021. Em razão da apresentação
344 não estar completa até o momento, a diretora do DGEP, solicitou ao presidente para
345 que fosse apresentado na próxima reunião ordinária de plenário, já incluindo os meses
346 até junho, o relatório do setor de cadastro e registro e parte de processo ético. **04.1.4 -**
347 **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.**
348 **04.1.4.1-** MEMO 033/2021/DGEP/COREN-MT ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO
349 DO PLENÁRIO OS PROCESSOS AUTUADOS PARA ANOTAÇÕES DE
350 RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E CERTIFICADOS EMITIDOS NA DATA DE
351 21/06/2021. Fora um total de 53 (cinquenta e três) certificados de responsabilidade
352 técnica emitidos na data de 21 de junho de 2021. Em discussão, sem inscritos. Em
353 votação. Homologado por unanimidade. **04.2- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -**
354 **04.2.1-** MEMO Nº 141/2021/SGF/COREN-MT- ENCAMINHA AS RELAÇÕES
355 NOMINAIS DOS INSCRITOS COM DÉBITOS PRESCRITOS QUANTO AO
356 ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF NO PERIODO
357 DE: 11/08/2020 À 31/12/2020. Fora um total de 3.112 profissionais, sendo eles:
358 Auxiliar de enfermagem: 969; Enfermeiro: 433; Téc. Enfermagem: 1.710, totalizando
359 um valor de débitos prescritos de: R\$ 2.572.013,67 (dois milhões e quinhentos e
360 setenta e dois mil e treze reais e sessenta e sete centavos). Em discussão, sem
361 inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade. Encaminha ao gabinete para as
362 devidas providencias. **04.2.2 -** MEMO Nº 140/2021/SGF/COREN-MT- ENCAMINHA AS
363 RELAÇÕES NOMINAIS DOS INSCRITOS COM DÉBITOS QUITADOS QUANTO AO
364 ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF NO PERIODO
365 DE: 07/02/2020 À 11/05/2021. A conselheira secretária Enf. Lígia Cristiane Arfeli faz a
366 leitura do memorando, como segue: Auxiliar de enfermagem: 176; Enfermeiro: 254 e
367 Téc. Enfermagem: 663, totalizando 1.093 profissionais com débitos quitados quanto ao
368 encerramento do processo administrativo fiscal. Em discussão, sem inscritos. Em
369 votação. Aprovado por unanimidade. Encaminha ao gabinete para as devidas
370 providencias. **04.2.3-** MEMO Nº130/2021/DEP.ADM/COREN-MT - ENCAMINHA PARA
371 ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DOS REAJUSTES DATA BASE
372 MAIO/2021. O presidente convidou a diretoria do Dep. Adm, Patrícia Costa Oliveira
373 Vilela para fazer a apresentação da pauta juntamente com a contadora do Coren-MT,
374 Sra. Josinete Gonçalves. A Sra. Josinete, relatou que com o índice do INPC foram
375 feitos dois levantamentos, o primeiro se caberia o valor dentro no orçamento do Coren-
376 MT realizado ao final do último ano e referente a esse levantamento, o valor orçado
377 caberia dentro do que pode ser executado, com o quadro de empregados que o Coren-
378 MT possui atualmente, sem novas contratações. Em relação ao limite prudencial do

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

379 qual o TCU fala em 50%, a situação já passa a ser preocupante em virtude da
380 arrecadação atual do Coren-MT, que encontra-se no valor de R\$ 5.124.000,00 (cinco
381 milhões e cento e vinte e quatro mil reais), porém a arrecadação atual vem se
382 comportando melhor do que em relação ao ano passado, e caso Coren-MT continue
383 arrecadando mais, seria possível o reajuste dentro do limite prudencial. Em discussão,
384 o presidente declarou que no momento não se pode falar em orçamento, deve-se falar
385 em financeiro, e em relação ao TCU, quem responderá ao órgão será o próprio
386 presidente e conselheiro tesoureiro. Relatou também sua preocupação a respeito da
387 arrecadação, tendo em vista que os acontecimentos da última semana podem gerar
388 impacto negativamente. Em razão de não haver uma segurança no que diz respeito
389 deliberação da pauta, o presidente propôs uma reunião extraordinária de plenário para
390 o dia 05 de junho de 2021 para tratar com maior prudência a respeito do reajuste e da
391 antecipação da primeira parcela do décimo terceiro como pauta única, realizando um
392 estudo detalhado. O presidente também solicitou que convidasse os empregados
393 públicos do Coren-MT para participarem da REP como ouvintes. O conselheiro
394 tesoureiro Rodrigo Paulo Machado, informou que não foi encaminhada a ele esta
395 situação, a qual é relevante ao ordenador de despesas e solicita vistas do processo e
396 pediu um prazo de três dias para emitir um parecer a respeito do assunto e apresentá-
397 lo na reunião extraordinária de plenário. O presidente pediu ao Dep. Adm, que divulgue
398 a informação aos empregados públicos do Coren-MT, para fim de esclarecimento. Em
399 votação. Aprovado solicitação de vistas ao conselheiro tesoureiro Rodrigo Paulo
400 Machado juntamente com a proposição do presidente para realização da REP. **04.2.4-**
401 **MEMO Nº133/2021/DEP.ADM/COREN-MT- SOLICITA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**
402 **QUANTO À ANTECIPAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO**
403 **SALÁRIO PARA O MÊS DE JULHO/2021.** pauta tratada dentro do item 04.2.3. **04.3-**
404 **QUESTÕES INSTITUCIONAIS 04.3.1 - MANIFESTAÇÃO Nº 02/2021 RELATIVO AO**
405 **PROTOCOLO GERAL Nº479/2021- SOLICITA AO COREN-MT REPRESENTAÇÃO**
406 **QUANTO À REPORTAGEM NO JORNAL "A GAZETA", DIA 01/04/2021, COM O**
407 **TÍTULO "POLITICOS PEDEM MUDANÇA", CONSELHEIRA LIGIA CRISTIANE ARFELI**
408 **COREN-MT 96611-ENF.** A conselheira relatora Lígia Cristiane Arfeli fez a leitura da
409 manifestação, ao final manifestou-se entendendo que não houve ofensas ou
410 desrespeito à categoria de enfermagem, não cabendo, portanto motivo para solicitação
411 de retratação ao jornal mencionado, nem tampouco aos agentes envolvidos na
412 reportagem. Em discussão, o presidente pediu a conselheira relatora que
413 transformasse a manifestação em parecer. Todos os presentes concordaram com os
414 apontamentos trazidos na manifestação. Em votação. Aprovado acompanhando o
415 relato da conselheira secretaria Ligia Cristiane Arfeli. **04.3.2- PROTOCOLO GERAL Nº**
416 **702/2021- ENCAMINHA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO O MEMORANDO Nº**
417 **051/2021/SGF/COREN-MT, QUE DISPÕE SOBRE AS DEFINIÇÕES E PARÂMETROS**
418 **PARA PARCELAMENTO ATRAVÉS DA INCORPNET.** O conselheiro tesoureiro relatou
419 que fora feito um cronograma, onde a partir do acesso do inscrito no site, o mesmo
420 obterá informações caso haja parcelamento vigente, inscrição vencida do ano em

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023

421 exercício ou de anos anteriores, ao final o profissional poderá adicionar o cartão de
422 crédito e selecionar a melhor forma de pagamento. O conselheiro tesoureiro
423 parabenizou o Sr. Felipe Augusto, responsável pelo setor de tecnologia de informação
424 pela elaboração da ferramenta e declarou que as novas opções de negociação
425 facilitarão principalmente o pagamento dos profissionais que não possuem acesso
426 freqüente às subseções. Em discussão, a conselheira secretária Lígia Cristiane Arfeli,
427 acrescentou que os novos parâmetros de parcelamento serão um grande avanço para
428 o Coren-MT e que a pauta em questão fora trazida para reunião de plenário a fim de
429 estabelecer o limite de parcelas para cada forma de pagamento que estará disponível
430 no site. Na reunião de diretoria foi finalizada uma proposta de parcelamento para que
431 fosse deliberada, sendo ela: o parcelamento em até 3x (três vezes) no boleto, em até
432 10x (dez vezes) no cartão de crédito e em 5x (cinco vezes) no desconto em folha para
433 anuidade do exercício. O conselheiro tesoureiro acrescentou também que as opções
434 de parcelamento estarão disponíveis tanto através do site, como no atendimento
435 presencial. Em votação. Aprovado por unanimidade. Encaminha ao gabinete para as
436 devidas providencias. **04.3.3- PROTOCOLO GERAL Nº944/2020- SOLICITA**
437 **PARECER TÉCNICO SE CUIDADOR FAMILIAR PODERÁ SER CAPACITADO PELO**
438 **ENFERMEIRO EM DETERMINADO PROCEDIMENTO.** A conselheira secretária Lígia
439 Cristine Arfeli informou que se trata de parecer feito pela Sra. Flaviana S. Pinheiro,
440 diretora de DGEP, relativo ao enfermeiro ensinar a técnica de aspiração ao cuidador
441 em atendimento domiciliar de pacientes crônicos de longa permanência. O parecer já
442 passou pela reunião ordinária de plenário, entretanto os conselheiros entenderam que
443 o parecer não restou conclusivo e o presidente solicitou vistas do processo. Foi
444 proposto que o assunto seria discutido na presente reunião e em conjunto seria
445 concluído o parecer. Em discussão, o presidente expôs sua opinião frente ao referido
446 assunto, onde o mesmo considera que a técnica de aspiração é uma pratica restrita à
447 enfermagem e se posicionou contra esse procedimento ser realizado por qualquer
448 outra pessoa que não seja enfermeiro, fisioterapeuta e médico. Para um cuidador,
449 ainda que seja este ocupacional, qualificado em cursos livres ou próprio membro da
450 família, o mesmo não possui uma formação básica em anatomia, fisiologia e
451 microbiologia, que são áreas que envolvem este procedimento para poder acessar
452 informações de procedimento técnico feito de forma automática e mecânica. Por fim o
453 presidente declarou que seu parecer seria negar a possibilidade. A conselheira
454 secretária Lígia Cristiane Arfeli concordou com os apontamentos do presidente e
455 acrescentou, ainda que a solicitação fale a respeito da traqueostomia permanente,
456 onde o próprio paciente pode ser orientado a fazer sua higienização, o pedido traz
457 sobre a orientação do cuidador para realização do procedimento, com isso, entende-se
458 que se o paciente necessita de um cuidador o mesmo então não possui autonomia
459 para se cuidar, portanto, não é adequado que a técnica de aspiração seja realizada por
460 alguém que não está devidamente capacitado. O conselheiro Vinicius de Mello
461 Bergamo concordou com os apontamentos apresentados e se posicionou de forma
462 contrataria a solicitação. Em votação. Aprovado por unanimidade nos termos

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 548ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 30/06/2021 - GESTÃO 2021/2023**

463 apresentados ao parecer que será redigido e encaminhado aos conselheiros.
464 **INCLUSÃO DE PAUTA- 01.2.3-** PROTOCOLO GERAL Nº: 564/2021, ENCAMINHA
465 MANIFESTAÇÃO Nº03/2021, SOBRE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DOS DÉBITOS
466 REFERENTES ÀS ANUIDADES DE 2018 A 2021 CONFORME RESOLUÇÃO COFEN
467 492/2015. A conselheira secretária Lígia Cristiane Arfeli fez a leitura da manifestação
468 redigida pelo conselheiro tesoureiro Rodrigo Paulo Machado, onde respaldado pelo
469 parecer PROJUR Nº064/2021, elaborado pelo procurador geral, André Luis Araujo da
470 Costa- OAB/MT Nº11.632 e pelo procurador adjunto, Hosanan M. de Arruda- OAB/MT
471 Nº7.671, o qual entendeu que a requerente não atendeu aos requisitos necessários e
472 opinou pelo indeferimento, neste momento, porém a requerente poderá em outra
473 ocasião apresentar novos laudos médicos para que seja feita nova análise e assim
474 possibilite ao acesso de concessão de seu direito, conforme resolução COFEN
475 492/2015. Em discussão, sem inscitos. Aprovado por unanimidade conforme
476 MANIFESTAÇÃO Nº03/2021. **05- PALAVRA DO PRESIDENTE-** Não houve. **06 –**
477 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS-** Sem declarações. Nada mais havendo a tratar, o
478 presidente deu por encerrada a 548ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho
479 Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso às doze horas e quarenta
480 minutos. Eu, Conselheira Secretária, Lígia Cristiane Arfeli, com o auxílio da secretária
481 de gabinete, Ingrid de Souza Acosta, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e
482 aprovada, é assinada por todos os presentes.

483
484

485 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente

486
487

488 Enf. Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária

489
490

491 Téc. Enf. Rodrigo Paulo Machado - Conselheiro Tesoureiro

492
493

494 Enf. Ana Caroline Haddad Marques Camargo - Conselheiro Efetivo

495
496

497 Enf. Vinícius de Mello Bergamo- Conselheiro Efetivo

498
499

500 Téc. Enf. Neide Alves de Almeida Pinho- Conselheiro Efetivo

Ata da 548ª ROP, aprovada pelo Plenário na 549ª ROP
realizada em 29 de julho de 2021.